



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 113/2021 de 27/05/2021

“DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO DIANTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) “

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO que é atribuição do Presidente da Câmara Municipal zelar pela segurança dos servidores do Legislativo, bem como manter a salubridade do ambiente de trabalho nesta Casa;

CONSIDERANDO a pandemia do coronavírus (COVID-19) e que o Município de Linhares está classificado, conforme o último Mapa de Gestão de Risco do Estado, como risco alto.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, ciente do seu papel social ímpar no desenvolvimento do Município, deve contribuir para a não proliferação do vírus;

DECRETA:

Art. 1º O atendimento ao público nas dependências desta Câmara Municipal ocorrerá exclusivamente no período vespertino, das 12:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira.

Art. 2º O ingresso no prédio da Câmara Municipal somente será autorizado mediante prévio agendamento no setor que será visitado.

Art. 3º Caberá ao setor de recepção confirmar o agendamento previsto no artigo anterior antes de autorizar o ingresso do visitante no edifício da Câmara Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo “Antenor Elias” aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.


ROQUE CHILE DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Linhares